



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Termo de Execução Descentralizada nº 27/2025 / 2025, 11 de dezembro de 2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N. 27/2025

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura.

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do SIAPE: 3523640

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão e Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 1.107, de 23 de janeiro de 2023, competência delegada pela Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Administração da Unidade

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Fluminense

Nome da autoridade competente: Antonio [REDACTED] da Nóbrega

Número do CPF: ***.987.697-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Educação e Cidadania

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial S/N, de 22 de novembro de 2022, publicado no D.O.U nº 219-A.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056/15227 Universidade Federal Fluminense – UFF

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153056/15227 - Universidade Federal Fluminense – UFF / 150123/15227 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio Euclides da Cunha – PLAP

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Execução descentralizada de recursos para realização de pesquisa aplicada visando a geração de soluções em otimização e inovação na Gestão de instrumentos de repasse, visando a modernização e o aprimoramento dos procedimentos de análise e celebração de convênios com municípios.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

**Início: a partir da data de assinatura
meses a partir da data de sua assinatura.**

Fim: 12

6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.122.0032.2000.0000 SGA
58101.20.608.5801.20Y0.0001 SNA UGR 580005
58101.20.608.5801.20Y1.0001 SNPA UGR 580006
58101.20.608.5801.21GE.0001 SNPI UGR 580007
58101.20.608.5801.20Y2.0001 SERMOP UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

ANTONIO [REDACTED] **DA NÓBREGA**
Reitor da Universidade Federal Fluminense

CRISTIANO [REDACTED] **RAMALHO**
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio** [REDACTED] **da Nóbrega**,
Usuário Externo, em 11/12/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO** [REDACTED]
RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 11/12/2025, às
19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **48984551** e o código CRC **54C5EAA0**.

Referência: Processo nº 00350.025109/2025-46

SEI nº 48984551



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 27/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Cristiano [REDACTED] Ramalho

Número do SIAPE: 3523640

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão e Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: portaria n.º 1.107, de 23 de janeiro de 2023, competência delegada pela Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 – Administração da Unidade

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão e Administração - SGA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Fluminense

Nome da autoridade competente: Antonio [REDACTED] da Nóbrega

Número do CPF: ***.987.697-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Educação e Cidadania

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial S/N, de 22 de novembro de 2022, publicado no D.O.U nº 219-A.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056/15227 Universidade Federal Fluminense - UFF

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153056/15227 - Universidade Federal Fluminense - UFF / 150123/15227 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio Euclides da Cunha - PLAP

3. OBJETO: Execução descentralizada de recursos para realização de pesquisa aplicada visando a geração de soluções em otimização e inovação na Gestão de instrumentos de repasse, visando a modernização e o aprimoramento dos procedimentos de análise e celebração de convênios com municípios.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta Geral

A iniciativa tem como objetivo desenvolver pesquisa aplicada para diagnóstico, análise, modelagem e proposição de soluções inovadoras para a otimização da gestão dos instrumentos de repasse no âmbito do MPA, incluindo o desenvolvimento de ferramentas, metodologias e práticas formativas baseadas em evidências científicas.

Prazo: 12 (doze meses)

Valor: R\$ 4.000.000,00

Meta 1

Realização de pesquisa com o propósito de diagnosticar os procedimentos e processos de gestão dos instrumentos de repasse, firmados pelo MPA, e a perspetivas para a celebração de novos instrumentos, em razão da integração de novos projetos em planejamento e realização do investimento estrutural.

Prazo: Mês 1 a Mês 6

Valor R\$: 2.270.000,00

Produto 1 — Levantamento de Normativos e Práticas Vigentes

Descrição: Relatório contendo o mapeamento dos dispositivos legais, regulamentos internos e fluxos administrativos utilizados na gestão dos instrumentos de repasse.

Produto 2 — Mapeamento e Análise dos Processos de Gestão

Descrição: Elaboração de fluxos e descrição detalhada dos processos de gestão dos instrumentos de repasse (planejamento, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas).

Produto 3 — Diagnóstico Consolidado e Propostas de Aperfeiçoamento

Descrição: Documento-síntese apresentando os resultados do diagnóstico, com identificação de fragilidades, riscos, boas práticas e recomendações para aprimoramento da gestão dos repasses.

Meta 2

Desenvolvimento de recursos humanos a partir dos subsídios da pesquisa aplicada. Após a sistematização dos resultados da pesquisa, realização de capacitações com o objetivo de atualizar as equipes técnicas quanto as normativas e orientações que regem a execução dos instrumentos de repasse, com vistas a promover as boas práticas na execução das ações de políticas públicas no âmbito do MPA.

Prazo: Mês 7 a Mês 10

Valor: R\$ 1.630.000,00

Produto 1 — Planejamento das capacitações

Descrição: Relatório contendo o planejamento das capacitações a partir dos subsídios apresentados pela pesquisa aplicada.

Produto 2 — Execução das capacitações

Descrição: Execução de capacitação em formato remoto.

Meta 3

Elaboração do Relatório Final das ações do TED.

Prazo: Mês 10 a Mês 12

Valor R\$ 100.000,00

Produto 1 - Relatório Final

Descrição: Consiste na elaboração e entrega do Relatório Final Consolidado, contendo a sistematização de todas as atividades executadas no âmbito do TED, bem como a consolidação dos produtos, análises, achados, evidências, indicadores e resultados alcançados

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: Os procedimentos de celebração, acompanhamento e prestação de contas dos convênios estabelecidos entre o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e os municípios são essenciais para viabilizar ações públicas voltadas ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura no país. Contudo, a diversidade de contextos municipais, as diferenças na capacidade técnica local, a complexidade das normas aplicáveis e a pouca integração entre etapas e setores dentro do Ministério têm gerado pontos de estrangulamento que comprometem a eficiência e os resultados desses instrumentos.

Entre os desafios mais frequentes, destacam-se: falhas na elaboração dos projetos encaminhados pelos municípios; dificuldades no atendimento às exigências técnicas e documentais; baixa padronização interna; lentidão na análise e na tramitação dos processos; e insuficiência de mecanismos que orientem e deem suporte às etapas do ciclo de convênios. Esses fatores acarretam atrasos, retrabalhos, perda de oportunidade no uso dos recursos e limitação da capacidade operacional do MPA.

Nesse contexto, justifica-se a realização de pesquisa aplicada voltada ao diagnóstico detalhado do fluxo atual, à identificação de gargalos e à proposição de melhorias de caráter técnico e operacional. O estudo permitirá levantar evidências, sistematizar práticas mais eficazes e orientar o desenvolvimento de instrumentos, modelos e soluções que tornem o processo mais claro, ágil e seguro, tanto para o Ministério quanto para os municípios.

O TED, portanto, fundamenta-se na necessidade de aprimorar os procedimentos, qualificar os agentes envolvidos e incorporar soluções que ampliem a eficiência, a transparência e a confiabilidade dos convênios. Com isso, busca-se fortalecer a execução das políticas públicas do setor e ampliar os resultados alcançados junto às comunidades pesqueiras e aquícolas em todo o território nacional.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Será contratada fundação de apoio para execução de partes das metas a serem cumpridas para a concepção do objeto do instrumento.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Será contratada fundação de apoio para execução de partes das metas a serem cumpridas para a concepção do objeto do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim

META 1	Realização de pesquisa com o propósito de diagnosticar os procedimentos e processos de gestão dos instrumentos de repasse, firmados pelo MPA, e a perspectivas para a celebração de novos instrumentos, em razão da integração de novos projetos em planejamento e realização do investimento estrutural.	n/a	1	R\$ 2.270.000,00	R\$ 2.270.000,00	Dez/25	Jun/26
PRODUTO 1	Levantamento de Normativos e Práticas Vigentes.			R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	Dez/25	Jun/26
PRODUTO 2	Mapeamento e Análise dos Processos de Gestão.			R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	Dez/25	Jun/26
PRODUTO 3	Diagnóstico Consolidado e Propostas de Aperfeiçoamento			R\$ 470.000,00	R\$ 400.000,00	Dez/25	Jun/26
META 2	Desenvolvimento de recursos humanos a partir dos subsídios da pesquisa aplicada. Após a sistematização dos resultados da pesquisa, realização de capacitações com o objetivo de atualizar as equipes técnicas quanto as normativas e orientações que regem a execução dos instrumentos de repasse, com vistas a promover as boas práticas na execução das ações de políticas públicas no âmbito do MPA.	n/a	1	R\$ 1.630.000,00	R\$ 1.630.000,00	Jul/26	Out/26
PRODUTO 1	Planejamento das capacitações			R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Jul/26	Out/26
PRODUTO 2	Execução das capacitações			R\$ 1.430.000,00	R\$ 1.430.000,00	Jul/26	Dez/26
META 3	Elaboração do Relatório Final das ações do TED.	n/a	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Nov/26	Dez/26
Produto 1	Relatório Final Consolidado entregue			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Nov/26	Dez/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro 2025	R\$ 500.000,00
Março 2026	R\$ 1.500.000,00
Julho2026	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 4.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional, Fundação de Apoio)	Sim	R\$ 640.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 3.360.000,00

12. PROPOSIÇÃO

ANTONIO [REDACTED] DA NÓBREGA
Reitor da Universidade Federal Fluminense

13. APROVAÇÃO

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO
Secretario Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **Antonio [REDACTED] da Nóbrega, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal**, em 11/12/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48984470** e o código CRC **77390761**.

Referência: Processo nº 00350.025109/2025-46

SEI nº 48984470



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n. 27/2025.

Processo n.º 00350.025109/2025-46.

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Pesca Artesanal - MPA.

Unidade Descentralizada: Universidade Federal Fluminense - UFF.

Objeto: Execução descentralizada de recursos para realização de pesquisa aplicada visando a geração de soluções em otimização e inovação na Gestão de instrumentos de repasse, visando a modernização e o aprimoramento dos procedimentos de análise e celebração de convênios com municípios.

Data da Assinatura: 11/12/2025.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura do TED, de 11 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2026.

Signatário Unidade Descentralizadora: Cristiano [REDACTED]
Ramalho - Secretário Nacional de Pesca Artesanal.

Signatário Unidade Descentralizada: Antônio [REDACTED] da Nóbrega - Reitor da Universidade Federal Fluminense.

CRISTIANO [REDACTED] RAMALHO
Secretário Nacional de Pesca Artesanal



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO [REDACTED]**
RAMALHO, Secretário(a) Nacional de Pesca Artesanal, em 12/12/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48985704** e o código CRC **E744A7E8**.